

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE NOVA PRATA

EDITAL N.º 062/2023, DE 28 DE ABRIL DE 2023.

Abre inscrições para seleção pública para fins de contratação temporária por excepcional interesse público de até quinze (15) Atendentes de Creche.

ALCIONE GRAZZIOTIN, NA CONDIÇÃO DE PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA PRATA, no uso de suas atribuições legais, conforme determina a Lei Orgânica do Município e Lei Municipal n.º 11.056, de 25 de abril de 2023, torna público que ficam abertas **de 28 de abril a 05 de maio de 2023**, as inscrições para seleção pública com a finalidade de contratação por tempo determinado de até **15 (quinze) Atendentes de Creche**.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O Processo Seletivo Simplificado será executado por intermédio de Comissão composta por dois servidores da Secretaria Municipal de Educação e um da Secretaria de Administração.

1.1.1 As reuniões e deliberações da Comissão serão objeto de registros em atas.

1.2 Durante toda a realização do Processo Seletivo Simplificado serão prestigiados, sem prejuízo de outros, os princípios estabelecidos no art. 37, *caput*, da Constituição da República.

1.3 O Edital de Abertura do Processo Seletivo Simplificado será publicado integralmente no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal, sendo o seu extrato veiculado, ao menos uma vez, em jornal de circulação local/ou site oficial do município, no mínimo cinco dias antes do encerramento das inscrições.

1.4 Os demais atos e decisões inerentes ao presente Processo Seletivo Simplificado serão publicados no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal.

1.5 Os prazos constantes neste Edital serão contados em dias úteis.

1.5.1 Os prazos somente começam a correr em dias úteis.

1.5.2 Considera-se prorrogado até o primeiro dia útil seguinte, o prazo vencido em dia em que não haja expediente.

1.6 O Processo Seletivo Simplificado consistirá na análise de currículos dos candidatos pela Comissão, conforme critérios definidos neste Edital.

1.7 A contratação será pelo prazo determinado em Lei específica, qual seja, a contar do ato de contratação até o dia 22 de dezembro de 2023.

2. ESPECIFICAÇÕES DA FUNÇÃO TEMPORÁRIA

2.1 As funções temporárias de que trata este Processo Seletivo Simplificado corresponde ao exercício da seguinte atividade:

2.1.1 a) ATENDENTE DE CRECHE: Atribuições: Executar atividades de orientação e recreação infantil. Responsabilizar-se pelo cuidado e bom atendimento às crianças; executar atividades diárias de recreação, de artes, entretenimento e rítmicas sob a orientação de profissional da educação; acompanhar as crianças em passeios, visitas e festividades sociais em auxílio ao professor; executar, orientar e auxiliar as crianças no que se refere à higiene pessoal; auxiliar as crianças a desenvolverem a coordenação motora, mediante exercícios e brinquedos, conforme orientação do professor responsável; observar a saúde e o bem estar das crianças comunicando ao professor ou à direção da escola qualquer alteração ajudando, quando necessário, a administrar os medicamentos, conforme prescrição médica sob orientação; orientar aos pais quanta à higiene infantil; comunicar ao professor e à direção da escola qualquer incidente ou dificuldade ocorrida; ajudar o professor na apuração da frequência diária e mensal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE NOVA PRATA

das crianças; auxiliar na organização e limpeza da sala e demais ambientes escolar; executar outras tarefas afins.

2.1.1 b) A carga horária semanal será de 30 (trinta) horas semanais e será desenvolvida diariamente, de acordo com horário definido pela autoridade competente mediante ato próprio.

2.1.1 c) Pelo efetivo exercício da função temporária, será pago mensalmente o vencimento fixado no Padrão 04 - R\$ 1.635,29 (um mil, seiscentos e trinta e cinco reais e vinte e nove centavos)

2.1.1 d) Requisitos para contratação:

Idade: mínima de 18 (dezoito) anos;

Escolaridade: Ensino médio completo;

Formação: Mínima de 40 (quarenta) horas na área da Educação Infantil;

Avaliação Psicológica;

Outras: sujeito ao uso de uniforme, quando fornecido pelo Município.

3. INSCRIÇÕES

3.1 As inscrições serão recebidas de **28 de abril a 05 de maio de 2023**, junto à Secretaria Municipal de Administração, **Setor de Recursos Humanos**, das 8h30min às 11h30min e das 13h30min às 17h, na Av. Fernando Luzzatto, 158, **EXCLUSIVAMENTE ATRAVÉS DE ENVELOPE LACRADO**, momento em que será gerado protocolo de inscrição.

OBS.1: NÃO SERÃO ACEITOS ENVELOPES ABERTOS, DEVENDO O CANDIDATO SE RESPONSABILIZAR POR ANEXAR TODOS OS DOCUMENTOS EM UM ÚNICO ENVELOPE. NÃO SERÃO ACEITOS OUTROS DOCUMENTOS APÓS A ENTREGA DO ENVELOPE LACRADO.

OBS.2: SERÃO ACEITAS INSCRIÇÕES VIA CORREIO, DESDE QUE SEJAM ENTREGUES NO SETOR DE RH, ATÉ A DATA FINAL PARA RECEBIMENTO DAS INSCRIÇÕES, OU SEJA, ATÉ O DIA 05/05/2023, respeitando o horário estabelecido no item 3.1.

OBS.3: NO ANVERSO DO ENVELOPE DEVERÁ CONTER OS SEGUINTE DADOS:

NOME DO CANDIDATO _____

CARGO PLEITEADO _____

NÚMERO DO EDITAL DO PROCESSO SELETIVO _____

3.1.1 Não serão aceitas inscrições fora de prazo.

3.2 A inscrição do candidato implicará o conhecimento prévio e a tácita aceitação das presentes instruções e normas estabelecidas neste Edital.

3.3 As inscrições serão gratuitas.

4. CONDIÇÕES PARA A INSCRIÇÃO

4.1 Para inscrever-se no Processo Seletivo Simplificado, o candidato deverá **ENVIAR ENVELOPE LACRADO** para o endereço e nos horários e prazos indicados no item 3.1, apresentando, os seguintes documentos:

4.1.1 Ficha de Inscrição disponibilizada no Anexo I deste Edital, devidamente preenchida e assinada.

4.1.2 Cópia de documento de identidade oficial com foto, quais sejam: carteiras ou cédulas de identidades expedidas pelas Secretarias de Segurança Pública, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores; Cédulas de Identidade fornecidas por Órgãos ou Conselhos de Classe que, por força de Lei Federal, valem como documento de identidade, como por



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE NOVA PRATA

exemplo, as da OAB, CREA, CRM, CRC etc.; Certificado de Reservista; Passaporte; Carteira de Trabalho e Previdência Social, bem como Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia, na forma da Lei nº 9.503/97, artigo 15).

4.1.3 Prova de quitação das obrigações militares (homens).

4.1.4 Comprovante de quitação eleitoral (última eleição), disponível em <https://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral> para ambos os sexos.

4.1.5 Cópia do certificado de conclusão do Ensino Médio ou atestado de Conclusão do Ensino Médio.

4.1.6 Não serão aceitos como forma de comprovação de experiência certificados de estágios.

4.1.7 Comprovação de experiência na área da Educação Infantil.

4.1.8 Serão aceitos como comprovação de experiência somente ATESTADOS expedidos por órgãos públicos e privados.

4.1.9 Certificado de formação na área da Educação Infantil de no mínimo 40h.

4.1.1 Antes de iniciar o processo de inscrição, o candidato deverá OBRIGATORIAMENTE, ler com atenção este EDITAL, pois qualquer erro de interpretação ou falta de documentação é de sua inteira responsabilidade, não cabendo depois à alegação de equívocos.

4.2 A comprovação de experiência será feita através de contrato de trabalho firmado junto a empresas privadas e/ou órgãos públicos. Em cargos de provimento efetivo, deverá apresentar termo de posse e eventual termo de rescisão e no caso de empresas privadas, cópia da CTPS ou contrato de trabalho.

5. HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

5.1 Encerrado o prazo fixado pelo item 3.1, a Comissão publicará, no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal e em meio eletrônico, no prazo de 02 dias úteis, a relação nominal dos candidatos que tiveram suas inscrições homologadas.

5.2 Os candidatos que não tiveram as suas inscrições homologadas poderão interpor recursos escritos perante a Comissão, no prazo de um dia útil, mediante a apresentação das razões que ampararem a sua irrisignação.

5.2.1 No prazo de um dia útil, a Comissão, apreciando o recurso, poderá reconsiderar sua decisão, hipótese na qual o nome do candidato passará a constar no rol de inscrições homologadas.

5.2.3 Sendo mantida a decisão da Comissão, o recurso será encaminhado ao Prefeito Municipal para julgamento, no prazo de um dia, cuja decisão deverá ser motivada.

5.2.4 A lista final de inscrições homologadas será publicada na forma do item 5.1, no prazo de um dia útil, após a decisão dos recursos.

6. ANÁLISE DOS CURRÍCULOS E DIVULGAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR

6.1 No prazo de dois dias úteis, a Comissão deverá proceder à análise dos currículos.

6.2 Ultimada a identificação dos candidatos e a totalização das notas, o resultado preliminar será publicado no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal, abrindo-se o prazo para os candidatos apresentarem recursos, nos termos estabelecidos neste edital.

7. RECURSOS

7.1 Da classificação preliminar dos candidatos é cabível recurso endereçado à Comissão, uma única vez, no prazo comum de um dia útil.

7.1.1 O recurso deverá conter a perfeita identificação do recorrente e as razões do pedido recursal.

7.1.2 Será possibilitada vista dos currículos e documentos na presença da Comissão, permitindo-se anotações.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE NOVA PRATA

7.1.3 Havendo a reconsideração da decisão classificatória pela Comissão, o nome do candidato passará a constar no rol de selecionados.

7.1.4 Sendo mantida a decisão da Comissão, o recurso será encaminhado ao Prefeito Municipal para julgamento, no prazo de um dia, cuja decisão deverá ser motivada.

8. CRITÉRIOS PARA DESEMPATE

8.1 Serão considerados para classificação na seleção, sucessivamente, os seguintes critérios:

1.º - maior tempo de exercício em atividades inerentes à função;

2.º - sorteio.

8.2 Os tempos de serviço público e privado concomitantes, não serão computados separadamente.

8.3 O presente processo seletivo simplificado terá a validade até 31 dezembro de 2023.

8.4 Os membros da Comissão de Avaliação são os seguintes: dois representantes da Secretaria Municipal de Educação e um representante da Secretaria Municipal de Administração.

9. DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

9.1 Transcorrido o prazo sem a interposição de recurso ou ultimado o seu julgamento, a Comissão encaminhará o Processo Seletivo Simplificado ao Prefeito Municipal para homologação, no prazo de um dia.

9.2 Homologado o resultado final, será lançado edital com a classificação geral dos candidatos aprovados, quando, então passará a fluir o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado, que será por tempo determinado, até 31/12/2023.

10. CONDIÇÕES PARA A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

10.1 Homologado o resultado final do Processo Seletivo Simplificado e autorizada a contratação pelo Prefeito, os candidatos selecionados serão contatados por telefone e meios eletrônicos (whatsapp e e-mail) informados no momento da inscrição, ficando sob responsabilidade do candidato a informação quanto as formas de contato, **no prazo de 48 horas**. A não localização e/ou o não retorno do candidato, implicará na renúncia tácita ao cargo objeto deste edital, bem como, em sua eliminação, sendo convocado o próximo da lista de classificação.

Os candidatos selecionados deverão comprovar o atendimento das seguintes condições:

10.1.1 Entregar a documentação contida na Relação de Documentos necessários para Ingresso no Serviço Público, disponibilizado pelo Setor de Recursos Humanos.

10.2 Não comparecendo o candidato convocado no prazo de 48 horas ou verificando-se o não atendimento das condições exigidas para a contratação serão convocados os demais classificados, observando-se a ordem classificatória crescente.

10.3 O prazo de validade do presente Processo Seletivo Simplificado será até 31/12/2023.

10.4 No período de validade do Processo Seletivo Simplificado, em havendo a rescisão contratual, poderão ser chamados para contratação pelo tempo remanescente, os demais candidatos classificados, observada a ordem classificatória.

10.5 Após todos os candidatos aprovados terem sido chamados, incluindo aqueles que optaram por passar para o final da lista, havendo ainda necessidade de contratações para as mesmas funções, novo processo seletivo deverá ser realizado.

11. DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1 Não será fornecido qualquer documento comprobatório de aprovação ou classificação do candidato, valendo para esse fim a publicação do resultado final.

11.2 Os candidatos aprovados e classificados deverão manter atualizados os seus endereços e telefones.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE NOVA PRATA

11.3 Respeitada a natureza da função temporária, por razões de interesse público, poderá haver a readequação das condições definidas inicialmente no Edital, conforme dispuser a legislação local.

11.4 Serão rescindidos os contratos em caso de:

11.4.1 Retorno do profissional efetivo ocupante do cargo;

11.4.2 Não atendimento aos requisitos em relação a função do cargo.

Registre-se e Publique-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA PRATA, 28 de abril de
2023.

Alcione Grazziotin
Prefeito Municipal

Rosimar Brandalise
Secretário de Administração



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE NOVA PRATA

ANEXO II
CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

I - Análise de Currículos

Descrição	Prazo	Data
Abertura das Inscrições	08 dias	28/04 a 05/05/2023
Publicação do resultado das inscrições preliminar	02 dias	08/05/2023
Recurso inscrições (se houver)	02 dias	10/05/2023
Publicação do resultado preliminar	02 dias	12/05/2023
Recurso resultado preliminar (se houver)	01 dia	15/05/2023
Manifestação da Comissão na reconsideração (se houver)	01 dia	16/05/2023
Julgamento do Recurso pelo Prefeito e Aplicação do critério de desempate (se houver)	01 dia	17/05/2023
Publicação da relação final de inscritos	01 dia	18/05/2023
TOTAL	21 dias	